ATA SEI

Ata de deliberação referente ao descredenciamento da empresa **Mentes Brilhantes Saúde Mental Ltda.** no **Credenciamento nº 078/2023**, destinado ao **Credenciamento de prestação de serviços de acolhimento para pessoas com deficiência, com diversos graus de dependência, em situação de vulnerabilidade e risco social**. Aos 29 dias de outubro de 2026, a Agente de Contratação Priscila Schwabe da Silveira, designada pela Portaria nº 177/2026, passa a deliberar acerca do descredenciamento da empresa, conforme segue: Inicialmente, registra-se que a Ata de Julgamento, documento SEI nº 30920085, lavrada no dia 16 de setembro de 2026, habilitou a empresa para o credenciamento. A sua homologação ocorreu em 23 de setembro de 2026, conforme documento SEI nº 30968689. A Secretaria de Assistência Social, Unidade gestora do presente processo, encaminhou o Memorando SEI nº 31220173/2026 - SAS.UPE.AAL dispondo que: *"(...) informamos que, em 09/10/2026, foram realizadas as visitas técnicas previstas no item 6.4.5 do Termo de Referência (Anexo V do Edital), anteriores ao primeiro acolhimento, utilizando o Roteiro de Visita Técnica (Anexo V.I). (...)* ***2. Mentes Brilhantes Saúde Mental Ltda. (CNPJ 53.854.368/0001-83 – Jaraguá do Sul/SC).*** *Na visita, constatou-se o não atendimento da equipe mínima com a carga horária exigida pelo item 4.5 do Termo de Referência. A instituição não comprovou a disponibilização da equipe exigida no Edital de Credenciamento sendo eles: o Assistente Social e o Terapeuta Ocupacional contratada com a carga horária prevista no subitem 4.5.3.1, conforme indicado no roteiro de fiscalização Anexo (31241540)".* Bem como, encaminhou o Memorando SEI nº 31286349/2026 - SAS.NAD, no qual registrou: *"Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Memorando* 31033831*, encaminhamos o Memorando* 31220173 *e anexos da Gerência de Proteção Social Especial".* Deste modo, conforme estabelece o subitem 14.2 do Edital Consolidado: *"Constituem motivos para descredenciamento o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições constantes neste edital, bem como os motivos previstos na legislação vigente".* Considerando que o descredenciamento possui previsão editalícia, e considerando ainda o pedido encaminhado pela secretaria requisitante, a Agente de Contratação decide pelo **DESCREDENCIAMENTO** da empresa **Mentes Brilhantes Saúde Mental Ltda.** Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Logo após, será promovida adequação da "Lista de Credenciados" disponibilizada em 25/09/2026. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela agente de contratação.

Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 29/10/2026, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31440537** e o código CRC **6D9BC907**.